



Herval d'Oeste, 16 de agosto de 2024.

RESPOSTA AOS RECURSOS

A comissão nomeada por meio da Portaria nº 1382, de 31 de julho de 2024, para realizar o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024/HO, torna pública a resposta aos recursos, conforme previsto em edital.

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde	Inscrição: 050
Resumo do Recurso: A candidata alega que apresentou toda a documentação exigida em edital.	
Resposta: A candidata apresentou a Carteira de Registro Profissional, porém o documento foi emitido em 09/08/2005. O Coren dispõe que a validade da Carteira Profissional é de 05 (cinco) anos. A documentação apresentada pela candidata não é suficiente para comprovar o registro junto ao Conselho de Classe, não podendo esta comissão realizar interpretação extensiva de documentos vencidos. https://www.corensc.gov.br/2017/01/09/renovacao-da-carteira-de-identidade-profissional/	
Recurso Negado	

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde	Inscrição: 052
Resumos do Recurso: A candidata alega que protocolou todos os documentos obrigatórios no ato de inscrição e anexou novos documentos.	
Resposta: Em reanálise aos documentos apresentados pela candidata, verificou-se que a data de emissão está presente, de forma discreta, no cabeçalho do documento.	
Recurso Acatado	

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde	Inscrição: 068
Resumos do Recurso: A candidata alega que não conseguiu renovar em tempo hábil a Carteira de Registro Profissional, porém alega que o registro está ativo no Conselho da Classe. Anexou em recurso a comprovação de que está quite.	
Resposta: Apesar da candidata apresentar em recurso o documento que comprova a regularidade com o Conselho de Classe, esta comissão analisou os documentos apresentados no ato de inscrição, sendo vedada a apresentação de documentação posterior. O documento inicial encontra-se vencido em 05/04/2024.	
Recurso Negado	



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024/HO

Cargo: Enfermeiro	Inscrição:
Resumos do Recurso: A candidata solicita em caráter de recurso, a recontagem de Tempo de Serviço Público postulando acréscimo de Pontuação atribuída, tendo em vista a atuação como Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família no Município de Marília, no período compreendido entre maio de 2019 a março de 2024, totalizando 4 anos e 10 meses, e atuante também como Auxiliar de Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde.	
Resposta: O período postulado pela candidata já foi computado na avaliação dos documentos, exceto os períodos laborados nas funções de Auxiliar de Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde, pois não se enquadram nas funções do cargo pretendido pela mesma.	
Recurso Negado	

Matheus Luis Geuster
Presidente da Comissão